



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 11 de Maio de 2018 • Ano • Nº 2680

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Resultado de Julgamento da Habilitação da Concorrência Nº 02/2018.**
Contratada: (Circulo Engenharia Ltda).
- **Republicação - Edital do Pregão Presencial Nº PP 026/2018 – Objeto:**
Contratação de empresa do Ramo, para o fornecimento de Pneus de 1ª linha de Fabricação Nacional.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Giuliano De Andrade Martinelli / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça JJ Seabra 172, 1Andar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GMWT6K657DQHIWRQLR6STQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Licitação: Concorrência nº 02/2018

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem, em diversas ruas neste município de Jaguaquara, conforme contratos de repasses nºs 1042329-35/2017, 103757-06/2017 e 1043683-49/2017.

Trata-se o presente de exame e julgamento dos apontamentos feitos pelas empresas abaixo relacionadas, e achados da COPEL, cujo resultado está nos painéis abaixo devidamente manchados, textos e planilhas, conforme segue:

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Sr. Lucas de Matos Abreu representante da empresa DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME:

- Sobre a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA
 1. Ausência da Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Jaguaquara - Bahia, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a empresa em outras declarações afirma que está dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Devemos considerar que a exigência de **Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Jaguaquara - Bahia, sede, filial é descabida.**

Consideramos que as declarações abaixo são imprescindíveis a sua apresentação:

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme ANEXO IV deste Edital (artigo 32, §2o, da Lei nº 8.666, de 1993).
2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme ANEXO V deste Edital.
3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO VII deste Edital;
4. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC nº123/2006, alterada pela LC 147/2014 em conformidade com o modelo disposto no ANEXO III deste Edital.
5. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, nºdo registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, com assinatura com firma reconhecida do representante legal da licitante.
6. Anexar declaração individual do(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior, com data posterior à publicação desta licitação, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.
7. Declaração da LICITANTE, através do seu representante legal e com firma reconhecida, de que apresentará no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8. 666/93.

SR. Antônio Mendes Menezes Neto representante da empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA:

- Sobre a empresa GRADUS CONSTRUTORA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

1. Apresentou Declaração de Visita sem firma reconhecida;

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a empresa não estaria obrigada a apresentar esta Declaração.

- Sobre a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
1. Ausência da Declaração de Equipe Técnica

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a esta Declaração é **imprescindível a sua apresentação.**

2. Declaração de Instalações sem firma reconhecida

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que firma reconhecida e autenticações de documentos são **imprescindíveis as suas apresentações.**

3. Declaração de ART/RRT – não apresentou a Declaração de Sustentabilidade Ambiental

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a apresentação desta declaração **não seria motivo para inabilitação.**

4. Certidão do CREA Física e Jurídica vencidas.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a apresentação da Certidão do CREA Física e Jurídica vencidas é **inaceitável.** Vale salientar também que a empresa se fosse declarada vencedora precisaria estar quite com suas obrigações junto ao CREA para a emissão de ART de execução de obra.

Sr. Luiz Carlos dos Santos representante da empresa CETRAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

- Sobre a empresa GRADUS CONSTRUTORA
1. A Declaração de Anuência também a declaração de visita, a firma reconhecida está datada de 23 de janeiro de 2018 anterior a publicação desta Licitação

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a empresa fraudou a autenticação, visto que o Processo Licitatório foi aberto no mês de março, precisamente em 05 de março de 2018, que por sinal o texto do primeiro parágrafo informa que a Licitação ocorrerá em 09 de abril de 2018, ficando claro que a empresa utilizou-se de autenticação de outro documento. A COPEL vai remeter o Processo a Procuradoria Jurídica para tomar as providências cabíveis.

Documentos fraudados: Relação de equipe técnica, autorização do Engenheiro,

2. solicita Diligência junto ao CREA sobre o Engenheiro Breno que está como responsável Técnico de Segurança do Trabalho e assina por mais de duas empresas

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que não existe o impedimento do referido Engenheiro por estar como responsável Técnico de Segurança do Trabalho, que se o mesmo assina ou não por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

de duas empresas, o problema é dele e do CREA, portanto cabe ao CREA a imputação de penalidades por irregularidades dos seus membros.

3. ausência de parcelas de relevância sobre os projetos de alvenaria de pedra

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

➤ Sobre a empresa AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME

1. ausência de prova de Regularidade Municipal

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

2. ausência de parcelas de relevância.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Observar análise geral sobre esse assunto (anexo)

Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib representante da empresa ENGENMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME:

➤ Sobre a empresa GRADUS CONSTRUTORA

1. apresentou a garantia de proposta do Banco Neon, que mesmo não está autorizado pela SUSEP para funcionar com agência garantidora

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL tentou vários contatos, mas, não conseguiu informações.

2. Que os Balanços Patrimoniais das empresas não estão registrados.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Sr. Landulpho Spinola de Souza Neto representante da empresa AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME:

➤ Sobre a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA

1. ausência de registro no CREA do responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

2. ausência do cancelamento pelo município do Atestado de Visita Técnica

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

3. ausência de Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Jaguaquara - Bahia, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a empresa em outras declarações afirma que está dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Devemos considerar que a exigência de **Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Jaguaquara - Bahia, sede, filial é descabida.**

4. invalidade no contrato de prestação de serviço do Engenheiro da empresa, pois o contrato é anterior a entrada de novo sócio.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Sr. José Mercês de Oliveira Neto representante da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA:

- Sobre a empresa Santa Maria
 - 1.registro do CAU e não do CREA

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que a empresa além de não apresentar o registro no CREA, o responsável técnico utilizado e colocado como possível responsável técnico caso a empresa seja vencedora na sua certidão não aparece o nome da empresa, e a empresa utilizou-se dos CATS deste responsável supracitado o que não deveria fazer. Em consulta ao CREA o mesmo afirma que o referido responsável técnico não faz parte do quadro da empresa e que não pode assinar, emitir ART, etc....

- 3. ausência de qualificação técnica para manilhas

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise constatou que a empresa não apresentou qualificação técnica para manilhas. Vale salientar que não devemos considerar as CATS apresentadas do Engenheiro Civil Luthi Monteiro.

- 4. Ausência de notas explicativas contábeis;

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise constatou:

ITEM DO EDITAL: Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “notas explicativas” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º. 1.185/09 – NBCTG 26, N.º. 1.255/09 – NBCTG 1000, 4.º. do Art. 176 da Lei N.º. 6.404/76

Essa resolução define o Conjunto completo de demonstrações contábeis:

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) **notas explicativas**, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Mas recentemente o Conselho Federal de Contabilidade publicou a Resolução CFC N.º 1.418/2012 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que:

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

O Doutrinador ANTONINHO MARMO TREVISAN em sua obra “Como Entender Balanço” nos ensina que:

O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data – normalmente em 31 de dezembro – como se fosse uma fotografia. [...] Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa? São elas:

- a) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- b) Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- c) Demonstrações dos Fluxos de Caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

- d) Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e;
Notas Explicativas

As Notas Explicativas são parte das demonstrações contábeis, sendo que as informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas.

- Sobre a empresa CETRAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1. ausência de notas explicativas contábeis;

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

- Sobre a empresa GRADUS CONSTRUTORA

1. não apresentou documento da procuradora não sócia;

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

- Sobre a empresa AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME

1. ausência de qualificação técnica para os itens relevantes

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Observar análise geral sobre esse assunto (anexo)

2. ausência de notas explicativas contábeis;

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

- Sobre a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

1. Ausência de notas explicativas contábeis

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

2. Certidão do CREA física e Jurídica vencidos

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

3. Qualificação técnica dos itens relevantes

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

4. Declarações referentes às páginas 90 à 100 sem reconhecimento de firmas

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que firma reconhecida e autenticações de documentos são **imprescindíveis as suas apresentações.**

5. Ausência de comprovação de vínculo da empresa com os responsáveis técnicos.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-----------------------	-------------------------	----------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que este documento é **imprescindível a sua apresentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

➤ Sobre a empresa TN LOCADORA E SERVIÇO LTDA – ME

1. Ausência de notas explicativas contábeis

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto

2. Ausência de qualificação técnica de alvenaria de pedra.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Observar análise geral sobre esse assunto (anexo)

➤ Sobre a DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

1. Ausência de notas explicativas contábeis

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Acompanhar o entendimento anterior sobre esse assunto.

2. Documentos dos sócios não autenticados

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que firma reconhecida e autenticações de documentos são **imprescindíveis as suas apresentações.**

3. – contrato de prestação de serviços não autenticados

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que firma reconhecida e autenticações de documentos são **imprescindíveis as suas apresentações.**

4. – documentos das páginas 59 a 78, 81, 98, 101 e 104 não autenticados.

PROCEDE/ RELEVANTE	PROCEDE/ IRRELEVANTE	NÃO PROCEDE
-------------------------------	---------------------------------	------------------------

Justificativa: A COPEL juntamente com a Procuradoria Jurídica, após análise considerou que firma reconhecida e autenticações de documentos são **imprescindíveis as suas apresentações.**

ANÁLISE GERAL SOBRE ITENS RELEVANTES:

Inicialmente fazemos referência as exigências do Edital:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir indicadas:

- ➔ serviços de pavimentação em áreas urbanas, contemplando:
 - a) regularização e compactação;
 - b) revestimento com paralelo sobre base de areia;
 - c) assentamento de meio-fios e execução de passeios;
- ➔ serviços de drenagem profunda, utilizando:
 - a) *dispositivos de micro-drenagem como caixas de passagem e tubos de concreto;*
- ➔ serviços de contenção, com:
 - b) *alvenaria de pedra.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àquele que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às "parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação". Nesse sentido, em 1º de fevereiro de 2008, o DNIT editou a Portaria nº 108, dispondo o seguinte:

"Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa 01, de 04 de outubro de 2007, e do Egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 721, de 9 de maio de 2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas da União já determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital:

"9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;" (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003)

A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: "a) é desarrazoada, como forma de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, a exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)" (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2007).

Dessa forma, evidencia-se que a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT coaduna-se com o que vem sendo decidido pelo Tribunal de Contas da União.

3. A questão das parcelas de maior relevância e de valor significativo.

A Portaria nº 108 do DNIT estabeleceu, ainda, que serão considerados "itens de maior relevância aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento)". Ou seja, os itens que somem menos de 4% do valor da obra, não poderão ser exigidos para atestar a qualificação técnica dos licitantes.

Amostragem dos itens abaixo informados:

PAVIMENTO	16.802,29
MEIO-FIO	5.072,22
PASSEIO	289,96
ALVENARIA	251,55

ITEM	DESCRIÇÃO - Contrato de repasse nº 103757-06/2017	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	3.116,00	61,3	191.010,80
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	684,78	44	30.130,32
3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	32,17	673,04	21.651,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

ITEM	DESCRIÇÃO - Contrato de repasse nº 1043683-49/2017	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.1.2	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	251,55	600,21	150.982,83
4.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	8.963,57	61,3	549.466,84
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.718,78	44	119.626,32
4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	131,09	673,04	88.228,81

ITEM	DESCRIÇÃO - Contrato de repasse nº 1042329-35/2017	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	4.722,72	61,3	289.502,74
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M²	1.668,66	44	73.421,04
3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	126,7	673,04	85.274,17

Análise individual sobre os itens de maior relevância:

PAVIMENTAÇÃO								
LICITAÇÃO	AVANTE	TN	CETRAL	ENGEMAX	CIRCULO	SANTA MARIA	DSB	GRADUS
16802,29	1.813,28	21.375,76	6.311	3.047,34	48144,42	10.210	11.958	44.262,41
MEIO-FIO								
LICITAÇÃO	AVANTE	TN	CETRAL	ENGEMAX	CIRCULO	SANTA MARIA	DSB	GRADUS
32868,31	86,1	7576	8150	619,03	32225,54	10210	2450	25.850,06
COMPACTAÇÃO								
LICITAÇÃO	AVANTE	TN	CETRAL	ENGEMAX	CIRCULO	SANTA MARIA	DSB	GRADUS
16802,29	258,3	2675	8180	503,25	5724,26	10210	428,8	44.877,26
ALVENARIA								
LICITAÇÃO	AVANTE	TN	CETRAL	ENGEMAX	CIRCULO	SANTA MARIA	DSB	GRADUS
255,24	689,38	67,97	1184,56	606	29633,07	161,48	68,4	366,87

Atendeu ao Item pavimentação

1. TN LOCADORA E SERVIÇO LTDA – ME
2. CIRCULO ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

3. CONSTRUTORA SANTA MARIA
4. DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
5. GRADUS CONSTRUTORA

Atendeu ao Item meio-fio:

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA
2. GRADUS CONSTRUTORA

Atendeu ao Item compactação:

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA
2. GRADUS CONSTRUTORA

Atendeu ao Item alvenaria:

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA
2. CETRAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3. GRADUS CONSTRUTORA
4. AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME
5. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
6. CONSTRUTORA SANTA MARIA.

Conclusão: A COPEL considerando todos os apontamentos acima mencionados, DECLARA a habilitação e inabilitação, abaixo informada:

Empresa Habilitada:

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Empresas inabilitadas:

1. CETRAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2. GRADUS CONSTRUTORA
3. AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME
4. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
5. CONSTRUTORA SANTA MARIA
6. DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
7. GRADUS CONSTRUTORA

A COPEL em observação ata do certame, publicou no DOU – Diário Oficial do Município de Jaguaquara www.jaguaquara.ba.gov.br este Resultado de Julgamento e enviou para os e-mails informados e devidamente cadastrados na ata do certame.

Lembrando que as empresas participantes terão que manifestar até segunda-feira dia 14 de maio de 2018, através do e-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com, sobre o interesse de interpor Recurso.

Jaguaquara-BA, 11 de maio de 2018.

Rosildo Silva Bonfim
Presidente

Silvia Letícia Di Tommaso Mota
Membro

Gisely dos Santos Souza
Membro

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nºs 086/2015 de 02/06/2015, 042/2018 de 04/3/2018 ambos de 21/02/2018.

2. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais.

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. Objeto

Contratação de empresa do Ramo, para o fornecimento de Pneus de 1ª linha de Fabricação Nacional. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Endereço e Identificação da Empresa.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 23/05/2018

HORA: 10:15 h

LOCAL: Praça J. J. Seabra, nº 172, 1º andar, Centro, CEP: 45.345-000, Jaguaquara–BA

7. Dotações orçamentárias

- 2.029 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
- 2.032 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.033 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
- 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
- 2.016 – Manutenção da Oferta do Transporte Escolar
- 2.066 – Gestão do Serviço Móvel de Atendimento Móvel de Urgência
- 2.071 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Saúde
- 2.039 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, na Praça J. J. Seabra, nº 172, 1º andar, Centro, CEP: 45.345-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3534-9550, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (WWW.JAGUAQUARA.BA.GOV.BR). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jaguaquara site: www.jaguaquara.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para o telefone da Prefeitura Municipal de Jaguaquara no número (73) 3534-9550, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

8.3. As empresas deverão fornecer por escrito as seguintes informações:

- a) Endereço completo e ponto de referência;
- b) Nome da pessoa que vai assinar o contrato, nº do RG, nº do CPF, endereço residencial;
- c) Nome da pessoa que vai atender a Prefeitura nos contatos telefônicos e através de e-mail;
- d) E-mail da empresa e da pessoa que irá recepcionar as autorizações de fornecimento;
- e) Número de telefone para contatos;

8.3.1. As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de sofrer SANÇÕES E PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal 384/2011.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao (a) pregoeiro (a) os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, **A** ou **B**, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de **10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.**

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope **C**, contendo as seguintes Declarações: **Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (Anexo VI).**

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dizima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Estado da Bahia ou pelo Município de Jaguaquara-BA, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

13.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o (a) pregoeiro (a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes, bem como, permitir que os representantes das empresas consultem as empresas por telefone, estipulando o tempo máximo das ligações;

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.10. Apesar que o Pregão será realizado por Lote, a classificação e julgamento das propostas de preços, serão realizadas com análise dos preços unitários ofertados para cada item, se ocorrer sobre preço em relação ao orçamento estimado da Prefeitura, a empresa será advertida na ata, e seu representante deverá solicitar a desclassificação daquele Lote ou a classificação do Lote assumindo o compromisso de corrigir os referidos preços na entrega da proposta definitiva, adequando os referidos preços unitários aos preços praticados pelo mercado;

15.11. Se na entrega da proposta definitiva a empresa persistir em entregar a mesma com os preços unitários incorretos, ou apresentar uma proposta com preços acima do valor apresentado no momento do certame, será advertida à formular uma nova proposta de preços em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades legais.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jaguaquara site: www.jaguaquara.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara site: www.jaguaquara.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o MUNICÍPIO examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do MUNICÍPIO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada a Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itiruçu Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3534-9550 ou pelo site www.jaguaquara.ba.gov.br.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 384/2011.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de proposta de preços;
- III. Minuta do contrato;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VIII. Modelo de Declaração de endereço e identificação da empresa

Jaguaquara-Ba, 10 de maio de 2018.

Márcio Herbet Rocha Pinheiro
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: Contratação de empresa do Ramo, para o fornecimento de Pneus de 1ª linha de Fabricação Nacional.

2.0. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme anexo II – Proposta de Preços

3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

5.0. FORMA DE ENTREGA E LOCAL

5.1. Entrega em 72 (setenta e duas) horas, após a autorização de fornecimento.

6.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

7.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

8.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.
- 8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL PP026/2018 - (MENOR PREÇO GLOBAL)

OBJETO: Contratação de empresa do Ramo, para o fornecimento de Pneus de 1ª linha de Fabricação Nacional.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu Radial Dianteiro 1000.20	20		
2	Pneu Radial Trazeiro 1000.20	20		
3	Pneu borrachudo 275.80r 22.5 (fora entrada)	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

4	Pneu Radial Dianteiro 900x20	8		
5	Pneu Radial Trazeiro 900x20	8		
6	Pneu 17.5/25. 16 lonas	8		
7	Pneu 175.70.14 ATR	30		
8	Pneu 255.75.15	20		
9	Pneu 205.70.16	12		
10	Pneu 235.70.15	10		
11	Pneu 255.70.14	20		
12	Pneu 225.70.14	20		
13	Pneu 185.70.14	20		
14	Pneu 205.60.15	8		
15	Pneu borrachudo 750.16	8		
16	Pneu liso 700.16	50		
17	Pneu 175.65.14	50		
18	Camaras 900.20	50		
19	Camaras 1000.20	20		
20	Camaras Aro 24	20		
21	Camaras Aro 25	50		
22	Protetor Aro 20	10		
23	Protetor Aro 28	10		
24	Protetor Aro 30	20		
VALOR TOTAL (R\$)				

_____ de _____ de 2018

Observação importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante o Pregoeiro que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nºxxxx/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E A EMPRESA..... SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº PP026/2018.

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, 1º andar, Centro, CEP: 45.345-000, Jaguaquara–BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº....., com sede à, nº, Bairro....., Cidade-UF, representada, neste ato, por, inscrita no CPF sob nº, RG, residente e domiciliado à, nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º PP026/2018**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **PP026/2018**, pelo Prefeito Municipal de JAGUAQUARA, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui objeto deste Contrato, o Contratação de empresa do Ramo, para o fornecimento de Pneus de 1ª linha de Fabricação Nacional. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº PP026/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **PP026/2018** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Pneus deverão ser entregues em normais condições de uso, com 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo supracitado, se a empresa sem justificativa aceitável retardar a entrega, não entregar na sua totalidade ou entregar parte dos itens solicitados, será advertida através de Termo de Advertência devidamente publicado no Diário Oficial do Município e também através de e-mail, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a respectiva entrega, se não regularizar a entrega na sua totalidade, será

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

mais uma vez advertida nos mesmos termos da primeira advertência, exceto o prazo de regularização que passará para 24 (vinte e quatro) horas, e persistindo o problema o município através da autoridade superior decidirá pela aplicação das penalidades legais e multas, bem como, pela suspensão da empresa da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos, ou ainda pela declaração de inidoneidade, conforme previsto na Cláusula Décima - do Inadimplemento e Sanções. Vale salientar que as advertências serão consideradas para cada emissão da Autorização de Fornecimento e Inadimplemento, ou seja: atrasou a entrega em alguma das Autorizações de Fornecimento nas próximas se ocorrer novamente poderá sofrer as penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

- 2.029 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
- 2.032 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.033 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
- 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
- 2.016 – Manutenção da Oferta do Transporte Escolar
- 2.066 – Gestão do Serviço Móvel de Atendimento Móvel de Urgência
- 2.071 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Saúde
- 2.039 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. A emissão da ordem de fornecimento para entrega do objeto licitado, a qual deverá ser apresentada à **CONTRATADA**.
- 2.0. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega efetiva dos produtos, apurado com base na proposta de preço global da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.0. A fiscalização deste contrato será realizada pela Sra. Sílvia Leticia Di Tommaso Mota, de acordo ao DECRETO N.º 006, de 8 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre a nomeação dos fiscais de contratos da administração pública.
- 4.0. Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
- 2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
- 3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- 4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos produtos, ora contratados ou gerado por fato ligado à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 5.0. Fornecer pneus solicitados, em 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
- 6.0. Pneus fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
- 7.0. Não serão aceitpneus inadequados ao consumo, que exponham o mesmo à deterioração ou impossibilidade de uso, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes em questão.
- 8.0. Em caso de reprovação dos produtos por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.
- 9.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca e especificações diferentes da apresentada na proposta de preços.
- 10.0. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 11.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.0. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços dos materiais, objeto da presente licitação poderão ser recompostos, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas nos artigos, 78º, 79º e 80º todos os seus incisos e parágrafos pertinentes, da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão da entrega sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre os produtos adquiridos.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos produtos, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jaguaquara - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jaguaquara-Ba, de de 2018.

Giuliano de Andrade Martinelli
Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURIDICO</u>
<p>Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>Prefeitura Municipal de Jaguaquara, ... de de 2018.</p> <hr/> <p>Nome do Servidor: _____ RG. n.º: _____</p>	<p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <hr/> <p>Advogada: _____ OAB.Nº _____</p>

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número PP026/2018
--	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número PP026/2018
--	-------------------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL**

Número PP026/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ funciona no endereço: _____, que possui uma placa, ou pintura identificando o nome da empresa, com respectivo alvará de funcionamento atualizado.
DECLARAMOS TAMBÉM:

a) Nome da pessoa que vai assinar o contrato, _____ nº do RG _____, nº do CPF _____, endereço residencial _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 026/2018.

b) Nome da pessoa que vai atender a Prefeitura nos contatos telefônicos e através de e-mail _____;

c) E-mail da empresa para receber as autorizações de fornecimento _____;

d) Número de telefone para contatos: _____

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ